



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ⁰² /2023

“Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas prestadoras de serviços de segurança e vigilância, a ofertarem treinamento/capacitação de seus funcionários para atendimentos de primeiros socorros no âmbito da Câmara Municipal de Ipatinga.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade das empresas prestadoras de serviços de segurança e vigilância, de oferecerem treinamentos e/ou capacitações para seus funcionários em atendimentos de primeiros socorros no âmbito da Câmara Municipal de Ipatinga.

Art. 2º Os cursos de capacitação em primeiros socorros deverão ser ministrados por instrutores devidamente qualificados e com experiência comprovada na área de saúde.

Art. 3º As empresas deverão oferecer cursos de capacitação com carga horária mínima de 6 (seis) horas, para todos os funcionários que atuem em serviços de segurança e vigilância.

Art. 4º O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se-á à capacitação e/ou à reciclagem dos funcionários das empresas prestadoras de serviços.

Art. 5º As empresas prestadoras de serviços de que trata esta lei, poderão fazer parcerias com Instituições ou Órgãos Públicos que ofertem o treinamento e/ou capacitação.

*Legislação
Bancada*

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 06/03/23
SECRETARIA GERAL

[Handwritten Signature]
Weverton Rodrigues Silva
CPF: 076.331.486-24
Gerente da
Secretaria Geral




CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

Art. 6º As empresas deverão manter registros atualizados de todos os funcionários capacitados em primeiros socorros e disponibilizá-los para as autoridades competentes quando necessário.

Art. 7º Essas disposições se aplicam aos novos contratos e/ou licitações.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 17 de fevereiro de 2023.


CORONEL SILVANO
Vereador

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

JUSTIFICATIVA

O atendimento de primeiros socorros é essencial em emergências, podendo ser decisivo para preservar a vida de uma pessoa. As empresas prestadoras de serviços de segurança e vigilância, por atuarem em locais de grande circulação de pessoas, podem se deparar com situações que exijam atendimentos de primeiros socorros.

Nesse sentido, a capacitação dos funcionários dessas empresas em atendimentos de primeiros socorros é fundamental para que possam agir de forma rápida e eficiente em casos de emergência.

O objetivo deste projeto de lei é garantir que todas as empresas prestadoras de serviços de segurança e vigilância no município de Ipatinga ofereçam treinamentos ou capacitações para seus funcionários em atendimentos de primeiros socorros, contribuindo para a segurança e bem-estar da população.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 17 de fevereiro de 2023.


CORONEL SILVANO
Vereador

| |
|---------------------------|
| A(s) Comissão (ões) |
| <i>Legislação / Saúde</i> |
| Para Fins de Parecer |
| em: <i>07.03.23</i> |
| Prazo para Parecer |
| <i>15.03.23</i> |